

PREFEITURA DE OURO PRETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços, mediante licença de uso de sistemas web, para operacionalização e gestão de informações tributárias e fiscais dos contribuintes enquadrados no regime tributário do Simples Nacional com garantias técnicas operacionais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Ouro Preto -MG:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de Sistemas Web para operacionalização e gestão de informações tributárias e fiscais dos contribuintes enquadrados no regime tributário do Simples Nacional.	Mensal	12	R\$ 7.766,66	R\$ 93.199,99
02	Implantação, constituição e população da base de dados do sistema.	Serviço Único	01	R\$ 9.666,67	R\$ 9.666,67
03	Horas Técnicas de Atendimento e Execução de Ações Customizadas	Hora Técnica	240	R\$ 210	R\$ 50.400,00
04	Treinamento de Usuários in loco	Servidores	06	R\$ 1144,44	R\$ 6.866,66
Valor Total					R\$ 160.133,32

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, atividades instrumentais, possuindo especificações usuais de mercado, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto com o atendimento da legislação vigente.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogável por igual período pelo prazo máximo de 60 meses, conforme artigos 105,106 e 107 da Lei nº14.133/2021.
- 1.4. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços continuados. A prestação do serviço, mediante licença de uso de sistemas web, para operacionalização e gestão de informações tributárias e fiscais dos contribuintes enquadrados no regime tributário do Simples Nacional é requerido de forma contínua e frequente, uma vez que garante o acesso a informações cadastrais atualizadas, essenciais para a execução eficaz da fiscalização e da cobrança de tributos. Deste modo, a natureza do serviço se alinha às exigências de um

PREFEITURA DE OURO PRETO

contrato contínuo, que não se exaure em uma única prestação, atendendo às demandas cotidianas da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O município de Ouro Preto ainda não concluiu o Plano de Contratações Anual 2025. Salienta-se, entretanto, que a presente contratação possui lastro orçamentário nos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do presente exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O software de gestão objeto desta contratação deverá conter as funcionalidades mínimas requeridas para Gestão do Simples Nacional - GSN, conforme especificações descritas abaixo.

SUPORTE TÉCNICO

- 4.2. A prestação dos serviços de manutenção mensal dos softwares se dará nas seguintes modalidades:
 - 4.2.1 Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos softwares, podendo a critério da licitante, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida; sendo que toda manutenção corretiva deverá ser executada dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 4.2.2 Adaptativa, visando adaptações legais para adequar os softwares a alterações da Legislação.
 - 4.2.3 Perfectiva, que visa garantir a atualização e melhoria dos softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios de desenvolvimento da empresa contratada. A manutenção perfectiva, destinada a

PREFEITURA DE OURO PRETO

atender às necessidades específicas da CONTRATANTE, será realizada sem custos adicionais.

- 4.3. A empresa contratada deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas ligados diretamente ao uso do sistema (software), sem qualquer ônus.
- 4.4. Para a prestação do atendimento técnico será exigido, além do atendimento HelpDesk (telefone ou chat), que a contratada possua um sistema disponível através da Internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- 4.5. Os serviços de suporte técnico deverão ser em período 8x5 (oito horas, em horários comerciais de segunda a sexta-feira) no qual o início do atendimento deve ocorrer nos seguintes níveis de prioridade:
 - Nível 1: Parada total do sistema: 2 horas
 - Nível 2: Sistema comprometido: 4 horas
 - Nível 3: Erro detectado em uma funcionalidade e/ou solicitação de relatório e demais casos: 24 horas
- 4.6. O término do atendimento deverá ocorrer no prazo estipulado abaixo, contado a partir do recebimento do número de chamado, conforme os níveis de prioridade:
 - Nível 1: Parada total do sistema: 4 horas
 - Nível 2: Sistema comprometido: 4 horas
 - Nível 3: Erro detectado em uma funcionalidade e/ou solicitação de relatório e demais casos: 24 horas
- 4.7. Nos casos em que houver a necessidade de visita de técnico(s) no município da CONTRATANTE, o prazo será de até 48 horas após o recebimento do número de chamado, sem ônus a contratante.

LICENÇA DE USO CONTÍNUO:

- 4.8. Não haverá limitação na quantidade de licenças, podendo os usuários serem quantificados de forma ilimitada.
- 4.9. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do sistema e de seus respectivos módulos durante toda a vigência do Contrato e suas prorrogações, caso seja necessário.

DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

PREFEITURA DE OURO PRETO

4.10. A empresa contratada prestará serviço de implantação que realizará todos os trâmites necessários para o funcionamento e operacionalidade do sistema, bem como o ajuste dos parâmetros necessário para o correto funcionamento do sistema, além do treinamento dos servidores dos departamentos envolvidos no processo, até que o todo o sistema esteja funcionando perfeitamente e todos os servidores estejam devidamente treinados e qualificados.

DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

4.11. A contratada deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela contratante de forma a garantir a adequada utilização do sistema, observando a quantidade mínima de 06 servidores.

4.12. Os treinamentos serão presenciais e deverão ser ministrados nas instalações da contratante no seguinte endereço:

- Rua Padre José Marcos Pena, 64, Centro, CEP: 35400-048, Ouro Preto – MG.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:

4.13. A solução tecnológica de processamento de dados (aplicação via web) a ser disponibilizada ao município deverá operar em um datacenter de alta disponibilidade, de uso da contratada, assegurando escalabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades do sistema;

4.14. A aplicação será fornecida como um portal web na rede mundial de computadores (internet), acessado de forma segura, com segurança de comunicação mantida por protocolo HTTP (hypertext transfer protocol secure), e não serão aceitas soluções baseadas em acesso a aplicações em computadores remotos.

4.15. O controle de autenticação e autorização dos servidores municipais deverá ser efetuar através de identificação única dos usuários (CPF) e autenticação multifator para acessos administrativos.

4.16. As ferramentas de administração da aplicação web deverão permitir a configuração de normas de segurança, definir os usuários autorizados e permissões e acesso de cada um, de modo a configurar um ou mais usuários com perfil de autorizador de acesso, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários.

4.17. Todas as operações de acesso, inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários devem ser registradas, contendo a identificação do usuário que realizou a operação, operação realizada, data e hora da operação.

4.18. Política de gestão de senhas em conformidade com boas práticas da ISSO/IEC 27001, Plano de Continuidade de Negócios (BCP) e Recuperação de Desastres (DRP);

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 4.19. Utilizar Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "recovery", com retenção mínima de 90 dias;
- 4.20. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como consentir que sejam gravados em disco, em formatos como PDF e CSV ou outros, que possibilite serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível. Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão do Município.
- 4.21. Testes anuais de vulnerabilidade e auditorias de segurança, com entrega de relatórios à Administração.
- 4.22. O sistema deverá adotar protocolos de segurança reconhecidos incluindo criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256 ou equivalente).
- 4.23. A Base de Dados constituída a partir dos dados acima elencados deverão abranger o período de 60 (sessenta) meses anteriores à contratação, sendo de responsabilidade integral contratada a população da base de dados, mediante dados disponibilizados pela contratante.

ACESSIBILIDADE E USABILIDADE:

- 4.24. O sistema deverá atender às diretrizes de acessibilidade digital em conformidade com:
 - O Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015
 - Padrões internacionais WCAG 2.1 nível AA
- 4.25. As interfaces deverão ser responsivas, compatíveis com diferentes dispositivos e navegadores.

PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA:

- 4.26. Possuir ferramenta de parametrização de informações da CONTRATANTE de forma a personalizar relatórios e gráficos com no mínimo as seguintes informações:
 - Nome do município;
 - CNPJ do município;
 - Endereço Completo;
 - Nome da Unidade Tributária;
 - Nome do usuário responsável pela Unidade Fazendária;
 - Brasão do Município.
- 4.27. Possuir ferramenta de parametrização de informações relativas à Fundamentações Legais que serão empregadas nos mecanismos de cobranças e notificações contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Título da Norma Legal;

PREFEITURA DE OURO PRETO

- Número da Norma Legal;
- Ano da Norma Legal;
- Número do Artigo;
- Conteúdo do Artigo;

4.28. Possuir funcionalidade de gestão de acesso de usuários ao sistema com as seguintes características mínimas:

- Identificação do usuário por chave única através do CPF;
- Nome completo do usuário;
- Identificação funcional do usuário através do número de matrícula, Cargo/Função e Local de Trabalho;
- Número de telefone;
- Exigir informação de e-mail para fins de recuperação de senha;
- Controle de senhas independente da base de dados a fim de se preservar a segurança das mesmas;
- Controle de política de acesso através de perfis de usuário, podendo o usuário estar relacionado a um ou mais perfis de acesso;
- Funcionalidade que permita que o usuário seja desativado pelo administrador do sistema;
- As únicas informações que poderão ser editadas pelo usuário serão (Nome completo, Número de matrícula, Cargo/Função, Local de Trabalho e Número do telefone celular);

4.29. Possuir mecanismos de monitoramento do acesso às informações através dos seguintes requisitos mínimos:

- Monitoramento da utilização do sistema pelos usuários por meio de logs e de quaisquer alterações nos dados persistidos em banco de dados;
- A aplicação web de prestação de serviços ao município deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às suas funções, bancos de dados, documentos eletrônicos controlando os perfis de usuários e o acesso às funções dos seus módulos que integram a aplicação;
- Emissão de relatório e gráficos sobre tais registros e acessos, identificando-os por usuário, período de utilização, funções acessadas e dados modificados.

DO PAINEL DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA:

4.30. O sistema deverá disponibilizar um painel informativo dinâmico e interativo, com visualizações claras, projetado para apresentar dados estatísticos extraídos diretamente da base de dados. Além disso, deverá contemplar, no mínimo, as informações especificadas,

PREFEITURA DE OURO PRETO

assegurando acessibilidade, precisão e atualização em tempo real para atender às necessidades operacionais com eficiência, conforme tópicos abaixo:

4.30.1 SIMPLES NACIONAL

- Visão geral das empresas enquadradas no Simples Nacional por competência nos últimos 5 (cinco) anos informando: 1) Número de estabelecimentos; 2) Número de Empresas; 3) Empresas com Declaração Entregue; 4) Empresas que Não Declararam e 5) Empresas Inadimplentes;
- Visão gráfica geral da previsão de arrecadação por competência nos últimos 5 (cinco) anos a partir das declarações efetuadas pelos contribuintes do Simples Nacional e fazendo o comparativo dos valores efetivamente pagos a fim de se verificar a inadimplência mensal;
- Visão gráfica geral da previsão de arrecadação do ISSQN por competência nos últimos 5 (cinco) anos a partir das declarações efetuadas pelos contribuintes do Simples Nacional e fazendo o comparativo dos valores efetivamente pagos de ISSQN a fim de se verificar a inadimplência mensal quanto ao ISSQN;
- Visão gráfica geral relativa à regularidade das empresas enquadradas no Simples Nacional por competência nos últimos 5 (cinco) anos a partir do cruzamento de informações contendo: 1) O número de estabelecimentos no município na competência; 2) O número de estabelecimentos que efetivamente fizeram a declaração mensal (PDGAS); e 3) O Número de estabelecimentos que não fizeram a declaração mensal (PGDAS);

4.30.2 PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

- Visão geral das empresas enquadradas no Simples Nacional com parcelamentos ativos por competência nos últimos 5 (cinco) anos informando: 1) Número de empresas com parcelamento; 2) Número de parcelamentos com atrasos; 3) Número de parcelas em atraso; 4) Valor acumulado das parcelas em atraso e 5) Total de valores a receber das parcelas a vencer;
- Visão gráfica geral relativa aos valores recebidos em razão de parcelamentos do Simples Nacional por competência nos últimos 5 (cinco) anos a partir do cruzamento de informações das empresas estabelecidas no município;

4.30.3 EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI

- Visão geral das empresas enquadradas no Simples Nacional e MEI por competência nos últimos 5 (cinco) anos informando: 1) Número de Empresas (MEI); 2)

PREFEITURA DE OURO PRETO

Empresas com Declaração Entregue; 3) Empresas que Não Declararam e 4) Empresas Inadimplentes;

- Visão gráfica geral relativa aos valores recebidos em razão dos pagamentos de empresas enquadradas no MEI por competência nos últimos 5 (cinco) anos a partir do cruzamento de informações das empresas estabelecidas no município;

4.30.4 ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DO CONTRIBUINTE

- O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita ao fisco municipal uma visão integral do contribuinte que esteja ou já esteve enquadrado no Simples Nacional permitindo em uma única consulta acesso às seguintes informações: 1) Razão Social do Contribuinte; 2) Informações do Enquadramento atual no Simples Nacional e no MEI; 3) Caso o CNPJ consultado seja de uma filial, o sistema deve alertar o fisco o município em que a matriz está sediada; 4) Visão gráfica do histórico de enquadramento da empresa no Simples Nacional, desde a sua constituição, informando inclusive os períodos em que eventualmente tenha sido enquadrada como MEI ou não enquadrada no Simples Nacional; 5) Visão gráfica do histórico de pagamentos das guias mensais do Simples Nacional do contribuinte em análise, agrupadas anualmente, destacando quando for o caso os valores relativos ao ISSQN pagos no mês; 6) Exibição dos dados cadastrais do contribuinte em análise, dispondo de no mínimo as informações de: Razão Social; Nome Fantasia; Endereço Completo; Data Início das Atividades; Se Optante pelo SN/MEI; Data de Inclusão/Exclusão do SN; e Atividades da Empresa com no mínimo o código CNAE e Descrição da Atividade;
- Exibição dos dados relativos às Declarações Mensais do PGDAS, com no mínimo as seguintes informações: 1) Identificador da Declaração; 2) Número de Autenticação; 3) Período de Apuração; 4) Data/Hora da Transmissão; 5) Número Recibo; 6) Tipo de Operação; 7) Regime de Recolhimento; 8) Receita Bruta Período Apuração; 9) Receita Bruta Período Caixa.
- Exibição dos dados relativos às Guias Mensais emitidas, com no mínimo as seguintes informações: 1) Número da Guia; 2) Data/Hora da Emissão da Guia; 3) Período de Apuração; 4) Valor Principal; 5) Valor Multa; 6) Valor Juros; 7) Valor Total Devido; 8) Data de Vencimento; 9) Situação da Guia (Quitada ou Em Aberto).
- Caso a situação da guia seja QUITADA, informar detalhes do pagamento como: 1) Banco; 2) Agência; 3) Valor Pago; e 4) Data Pagamento.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- Informar ainda o detalhamento de todos os impostos da guia (IRPJ; CSLL; COFINS; PIS; INSS; ICMS; ISS), discriminando: 1) Valor Principal; 2) Valor Juros; e 3) Valor Multa.
- Exibição dos dados relativos à DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), no mínimo dos últimos 5 (cinco) anos, disponibilizando no mínimo as seguintes informações: 1) Exercício; 2) Número Identificador; 3) Número do Recibo de Entrega; 4) Código de Autenticação; 5) Data/Hora da Transmissão; 6) Tipo da Declaração; 7) Informações de Rendimentos dos Sócios; 8) Participação Societária de Cada Sócio.
- Exibição dos dados relativos a PARCELAMENTOS de débitos, no mínimo dos últimos 5 (cinco) anos, disponibilizando no mínimo as seguintes informações: 1) Número do Parcelamento; 2) Data do Pedido de Parcelamento; 3) Situação do Parcelamento; 4) Valor Total Parcelado; 5) Quantidade de Parcelas; 6) Tipo de Parcelamento; 7) Data Situação do Parcelamento; 8) Participação Societária de Cada Sócio.
- Informações relativas à composição dos débitos do parcelamento, com as seguintes informações mínimas: 1) Período/Competência; 2) Data de Vencimento; 3) Valor Original do Débito; 4) Valor Atualizado do Débito;
- Informações relativas as parcelas, com as seguintes informações mínimas: 1) Número da Parcela; 2) Data de Vencimento da Parcela; 3) Valor da Parcela; e 4) Situação da Parcela (Paga ou em aberto).

4.30.5 DOS DADOS RECEBIDOS DA RFB/CGSN

4.30.5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OMISSOS QUANTO À DAS-D

- O sistema deverá ser capaz de identificar contribuintes que não tenham cumprido a obrigatoriedade de declaração da DAS-D, atendendo no mínimo os seguintes requisitos: a) Consulta em tela e emissão de relatórios de todos os contribuintes omissos quanto à declaração mensal (DAS-D); b) Consulta em tela e emissão de relatórios de contribuintes de uma determinada competência, ou período específico que estejam omissos quanto à DAS-D; c) Consulta em tela e emissão de relatórios por competência ou período em que um contribuinte específico não tenha entregado a DAS-D; d) Consulta em tela e emissão de relatórios por competência ou período, de contribuintes que não tenha entregado a DAS-D e que estejam emitindo notas fiscais de serviços, informando a quantidade de notas emitidas e a base de cálculo

PREFEITURA DE OURO PRETO

de recolhimento do ISS em decorrência desta movimentação; e) Permitir a análise individualizada de um contribuinte a partir do resultado das consultas descritas nos itens acima, conforme especificado no item 8.1.5 (Análise Individualizada do Contribuinte); f) As consultas descritas acima devem contemplar as seguintes informações mínimas: 1) Identificação do contribuinte através do CNPJ e Razão Social; 2) Competência; 3) Informação se o Contribuinte emitiu NFSe na competência; 4) Caso o contribuinte tenha emitido NFSe no período informar a quantidade; 5) Caso o contribuinte tenha emitido NFSe no período informar a base de cálculo do conjunto de notas emitidas.

4.30.5.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES QUANTO AO RECOLHIMENTO

- Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória (DAS-D) que se encontram inadimplentes; a) Consulta em tela e emissão de relatórios de todos os contribuintes inadimplentes quanto à quitação dos valores declarados (DAS-D); b) Consulta em tela e emissão de relatórios de contribuintes de uma determinada competência, ou período específico que estejam inadimplentes quanto a quitação da DAS-D; c) Consulta em tela e emissão de relatórios por competência ou período em que um contribuinte específico identificando se ele se encontra inadimplente quanto a quitação da DAS-D; d) Consulta em tela e emissão de relatórios por competência ou período, de contribuintes que não tenha efetuado a quitação da DAS-D, cujo valor mínimo do débito possa ser definido pelo auditor; e) Permitir a análise individualizada de um contribuinte a partir do resultado das consultas descritas nos itens acima, conforme especificado no item (Análise Individualizada do Contribuinte); f) As consultas descritas acima devem contemplar as seguintes informações mínimas: 1) Identificação do contribuinte através do CNPJ e Razão Social; 2) Competência; 3) Regime de Contribuição; 4) Receita Declarada no Período Competência; 5) Receita Declarada no Período por Caixa; 6) Número da Declaração; 7) Tipo de Declaração; e 8) Valor do Débito Declarado.
- Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória (DAS-D) que não efetuaram a quitação e cujo débito tenha entrado em parcelamento; a) Consulta em tela e emissão de relatórios de todos os contribuintes inadimplentes quanto à quitação dos valores declarados (DAS-D), que tiveram o débito parcelado; b) Consulta em tela e emissão de relatórios de contribuintes

PREFEITURA DE OURO PRETO

de uma determinada competência, ou período específico que estejam inadimplentes quanto a quitação da DAS-D, mas cujo débito tenha sido parcelado; c) Consulta em tela e emissão de relatórios por competência ou período em que um contribuinte específico identificando se ele se encontra inadimplente quanto a quitação da DAS-D, mas cujo débito tenha sido parcelado; d) Permitir a análise individualizada de um contribuinte a partir do resultado das consultas descritas nos itens acima, conforme especificado no item 6.2.2.4 (Análise Individualizada do Contribuinte); e) As consultas descritas acima devem contemplar as seguintes informações mínimas: 1) Identificação do contribuinte através do CNPJ e Razão Social; 2) Competência; 3) Regime de Contribuição; 4) Receita Declarada no Período Competência; 5) Receita Declarada no Período por Caixa; 6) Número da Declaração; 7) Tipo de Declaração; e 8) Valor do Débito Parcelado.

4.30.5.3 IDENTIFICAÇÃO DE RECEITAS DE CONTRIBUINTES DE OUTROS MUNICÍPIOS

- O sistema deverá identificar a partir das declarações do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) receitas advindas de contribuintes de outros municípios, para uma determinada competência ou período com as seguintes informações: a) A consulta descrita acima deve contemplar as seguintes informações mínimas: 1) Identificação do contribuinte através do CNPJ e Razão Social; 2) Competência; 3) Município Sede do Contribuinte; 4) Valor Declarado/Pago; 5) Identificador da Declaração.

4.30.5.4 IDENTIFICAÇÃO DE VALORES DECLARADOS DE CONTRIBUINTES LOCAIS PARA OUTROS MUNICÍPIOS

- O sistema deverá identificar a partir das declarações do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) receitas declaradas de contribuintes locais para outros municípios, para uma determinada competência ou período com as seguintes informações: a) A consulta descrita acima deve contemplar as seguintes informações mínimas: 1) Identificação do contribuinte através do CNPJ e Razão Social; 2) Competência; 3) Município de Incidência do ISS; 4) Valor Declarado/Pago; 5) Identificador da Declaração.

4.30.5.5 IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES COM ATIVIDADES CONTÁBEIS

- O sistema deverá identificar a partir das declarações do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) os contribuintes que não possuem registro de atividades contábeis em sua inscrição nacional de pessoa jurídica (CNPJ), porém,

PREFEITURA DE OURO PRETO

que declararam ter praticado atividades contábeis autorizadas pela legislação municipal a recolher o ISS em valor fixo pela guia municipal, para determinada competência ou período: a) A consulta descrita acima deve contemplar as seguintes informações mínimas: 1) Identificação do contribuinte através do CNPJ e Razão Social; 2) Competência; b) Permitir a análise individualizada de um contribuinte a partir do resultado das consultas descritas no item acima, conforme especificado no item (Análise Individualizada do Contribuinte);

4.30.5.6 IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES COM DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL

- O sistema deverá identificar a partir das declarações do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) receitas declaradas como regime especial, para uma determinada competência ou período com as seguintes informações: a) A consulta descrita acima deve contemplar as seguintes informações mínimas: 1) Identificação do contribuinte através do CNPJ e Razão Social; 2) Competência; 3) Base de Cálculo Declarada; 4) Identificação do Regime Especial; b) Permitir a análise individualizada de um contribuinte a partir do resultado das consultas descritas no item acima, conforme especificado no item 6.2.2.4 (Análise Individualizada do Contribuinte);

4.30.5.7 IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES COM RETIFICAÇÃO DA DAS-D A MENOR

- O sistema deverá identificar a partir das declarações do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) as retificações efetuadas no período cujos valores sejam a menor do que o valor original com as seguintes informações: a) A consulta descrita acima deve contemplar as seguintes informações mínimas: 1) Identificação do contribuinte através do CNPJ e Razão Social; 2) Competência; 3) Regime de Pagamento (Competência/Caixa); 4) Base de Cálculo Receita Declarada; 5) Base de Cálculo Receita Retificada; 6) Diferença no valor retificado; 7) Receita ISS Apurado; 8) Receita ISS Retificado; e 9) Diferença no ISS do valor retificado; b) A consulta ainda deverá permitir a visualização da base de cálculo originada no somatório das Notas Fiscais de Serviços emitidas na competência, de forma que o fisco seja alertada de eventuais diferenças entre os valores (declarado/faturado); c) Permitir a análise individualizada de um contribuinte a partir do resultado das consultas descritas no item acima, conforme especificado no item (Análise Individualizada do Contribuinte);

PREFEITURA DE OURO PRETO

4.30.5.8 IDENTIFICAÇÃO DE VALORES COM INCONSISTÊNCIA NA INFORMAÇÃO DAS ATIVIDADES DECLARADAS NA PGDAS EM COMPARAÇÃO ÀS ATIVIDADES DECLARADAS NA EMISSÃO DAS NFS

- O sistema deverá identificar a partir das declarações da Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) a segregação dos serviços por atividade inconsistentes com código de serviços ou CNAE informado nas Notas Fiscais emitidas, estratificando as seguintes informações: a) O sistema deverá analisar as declarações efetuadas e identificar as inconsistências entre os valores tributados no anexos, comparados com o Item de Serviço (Lei Complementar 116/2003) ou CNAE identificado nas Notas Fiscais Emitidas pelo contribuinte, exibindo no mínimo as seguintes informações: 1) Identificação do contribuinte através do CNPJ e Razão Social; 2) Competência; 3) Regime de Pagamento (Competência/Caixa); 4) Base de Cálculo da Atividade Declarada; 5) Base de cálculo dos serviços em razão do item de serviço ou CNAE informado na NFS; 6) Diferença nas apurações; b) Permitir a análise individualizada de um contribuinte a partir do resultado das consultas descritas no item acima, conforme especificado no item (Análise Individualizada do Contribuinte);

4.30.5.9 DOS DADOS RECEBIDOS DA CONTRATANTE (NFSE)

- Visão geral de todos os contribuintes enquadrados no Simples Nacional quanto à emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) permitindo as seguintes consultas na base de dados: a) NFSe emitidas por contribuintes locais com as seguintes informações agrupadas por competência: 1) Código do Item de Serviço; 2) Descrição do Item de Serviço; 3) Quantidade de Notas; 4) Base de Cálculo do ISSQN; 5) Estimativa do Valor Devido de ISSQN; 6) Valor Declarado de ISSQN não Incidente; b) NFSe emitidas por contribuintes locais com as seguintes informações agrupadas por competência: 1) Código do CNAE; 2) Descrição do CNAE; 3) Quantidade de Notas; 4) Base de Cálculo do ISSQN; 5) Estimativa do Valor Devido de ISSQN; 6) Valor Declarado de ISSQN não Incidente;
- Visão geral por contribuintes enquadrados no Simples Nacional quanto à emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) permitindo a seguinte consulta na base de dados: a) NFSe emitidas por contribuintes locais com as seguintes informações agrupadas por competência: 1) Identificação do Contribuinte através do CNPJ e Razão Social; 2) Quantidade de NFSe Emitidas na Competência; 3) Base de Cálculo do ISSQN, 4) Valor devido do ISSQN, 5) Valor declarado de ISSQN não incidente.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- b) Permitir a análise individualizada de um contribuinte a partir do resultado das consultas descritas no item acima, caso o tomador de serviços seja um contribuinte do Simples Nacional, conforme especificado no item Análise Individualizada do Contribuinte;
- Consulta de NFSe emitidas no município por empresas enquadradas no Simples Nacional permitindo as seguintes consultas na base de dados: a) Consulta de NFSe emitidas por competência ou período com as seguintes informações agrupadas por competência: 1) Identificação do Tomador de Serviços através do CNPJ e Razão Social; 2) Quantidade de NFSe Tomadas na Competência; 3) Base de Cálculo do ISSQN; 4) Valor Devido de ISSQN; 5) Valor Declarado de ISSQN não Incidente;
- b) Permitir a análise individualizada de um contribuinte a partir do resultado das consultas descritas no item acima, conforme especificado no item 6.2.2.4 (Análise Individualizada do Contribuinte);

4.30.5.10 DOS DADOS RECEBIDOS DO BANCO DO BRASIL (DAF607)

- Visão geral de todos os dados importados pelo sistema, recebidos através dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e apresentar no mínimo as seguintes informações: a) Permitir a consulta dos valores arrecadados por competência ou por data de recebimento; b) Permitir a consulta dos valores arrecadados por períodos; c) Permitir a consulta dos valores arrecadados por tipo de origem da guia; d) Permitir a consulta dos valores arrecadados por faixa de valores; e) Apresentar gráficos com informações sobre os valores arrecadados;

4.30.6 DAS ANÁLISE E CRUZAMENTO DE DADOS

4.30.6.1 ANÁLISE DE DADOS QUANTO AOS CONTRIBUINTES COM DECLARAÇÃO MENSAL (DAS-D)

- Visão geral de todos os estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional que quanto à declaração através da DAS-D e quanto à emissão de Notas Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) permitindo os seguintes cruzamentos de dados: a) Consulta e emissão de relatório de todos os estabelecimentos enquadrados no SN por competência que DECLARARAM a DAS-D e emitam Notas Fiscais de Serviços Eletrônica e o quantitativo e a base de cálculo das notas emitidas; b) Visão de todos os estabelecimentos enquadrados no SN por competência que DECLARARAM a DAS-D e NÃO emitam Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, mas que declararam faturamento de serviços na DAS-D; c) Consulta e emissão de

PREFEITURA DE OURO PRETO

relatório por CNPJ quanto à regularidade nas declarações (DAS-D) e notas fiscais emitidas (NFSe) abrangendo os últimos 5 (cinco) anos com relação à situação mensal, informando: 1) Competência; 2) Declarou ou não a DAS-D; 3) Base de Cálculo DAS-D; 4) Se emitiu NFSE na competência; 5) Base de cálculo das NFSE emitidas; d) Consulta e emissão de relatório em relação às notas fiscais emitidas pelo contribuinte no sistema tributário municipal de forma a apontar diferenças de base de cálculo de faturamento declarado no PGDAS com ISS retido em montantes diferentes do ISS de fato retido nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte

4.30.6.2 ANÁLISE DE DADOS QUANTO AOS CONTRIBUINTES SEM DECLARAÇÃO MENSAL (DAS-D)

- Visão geral de todos os estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional que não efetuaram a declaração através da DAS-D e quanto à emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFSe) resultem nos seguintes cruzamentos de dados: a) Consulta e emissão de relatório de todos os estabelecimentos enquadrados no SN por competência que NÃO DECLARARAM a DAS-D e emitam Notas Fiscais de Serviços Eletrônica e o quantitativo e a base de cálculo das notas emitidas

4.30.6.3 ANÁLISE DE DADOS QUANTO A DIVERGENCIAS OU INCONSISTENCIAS NA DECLARAÇÃO MENSAL (DAS-D)

- Visão de todos os estabelecimentos enquadrados no SN por competência que DECLARARAM a DASD e EMITIRAM Notas Fiscais de Serviços Eletrônica que resultem nos seguintes cruzamentos de dados: a) Consulta e emissão de relatório por CNPJ quanto à regularidade nas declarações (DAS-D) e notas fiscais emitidas (NFSe) abrangendo os últimos 5 (cinco) anos com relação à situação mensal, informando: 1) Competência; 2) Base de Cálculo DAS-D; 3) NFSE emitidas na competência; 4) Base de cálculo das NFSE emitidas; e 5) A diferença da base de cálculo da DAS-D e a base de cálculo de NFSE emitidas; b) Contribuintes que declaram atividade de Escritório de Contabilidade na DAS-D, mas que não possuem esta atividade no cadastro; c) Contribuintes QUE NÃO realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória (DAS-D) e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e; d) Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e; e)

PREFEITURA DE OURO PRETO

Através da importação dos arquivos de parcelamentos realizados na Receita Federal o sistema deverá identificar e suspender a geração das divergências identificadas acima, cujos períodos de apuração estão inseridos em parcelamentos; f) Contribuintes impedidos de recolher o ISS em guia do DAS em razão de ultrapassar o sublimite; g) Contribuintes que possuem o ISS declarado como Isento ou Imune sem a devida autorização no sistema tributário municipal para a Isenção ou Imunidade declarada

4.30.6.4 QUANTO AOS CONTRIBUINTES OMISSOS QUANTO À DAS-D

- O sistema deverá permitir a consulta e emissão de relatórios a partir da identificação de contribuintes que NÃO tenham cumprido a obrigatoriedade de declaração da DAS-D, contemplando no mínimo as seguintes informações: a) Consulta e emissão de relatório de todos os contribuintes omissos de uma determinada competência, ou período específico quanto à DAD-D – Por Competência; b) Consulta e emissão de relatório de todos os contribuintes omissos de uma determinada competência, ou período específico quanto à DAD-D – Por Contribuinte; c) Consulta e emissão de relatório de todos os contribuintes omissos de uma determinada competência, ou período específico quanto à DAD-D, que tenham emitido pelo menos uma NFSe na Competência – Por Competência; d) Consulta e emissão de relatório de todos os contribuintes omissos de uma determinada competência, ou período específico quanto à DAS-D – Por Contribuinte;

4.30.6.5 MENSAGENS DESTINADAS AOS CONTRIBUINTES DO SIMPLES NACIONAL

- Deverá possibilitar a elaboração de mensagens padronizadas pelo comitê gestor do Simples Nacional, viabilizando a notificação dos contribuintes deste regime tributário através do ambiente DTESN comum aos entes federativos.
- Deverá ser possível elaborar mensagens de: a) Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional; b) Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos; c) Termo de Exclusão do Simples Nacional por Irregularidade Cadastral; d) Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos); e) Termo de Intimação f) Prazo para entrega de declarações; g) Modelo aviso de cobrança; h) Notificações prévias visando à auto regularização; i) Termo de desenquadramento do MEI; j) Notificação de decisão em processo administrativo

PREFEITURA DE OURO PRETO

- Deverá ser possível exportar as mensagens de forma individualizada ou em lote, em layout condizente com o ambiente de importação DTE-SN;
- Deverá permitir envio de mensagens que possibilite ao Município executar prioritariamente um processo de educação fiscal, preconizando a auto regularização dos contribuintes;
- Deverá permitir a geração de notificações a partir da identificação de contribuintes que não tenham cumprido a obrigatoriedade de declaração da DAS-D, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: a) Identificação automática da notificação segundo o modelo estabelecido pelo CGSN que trata de “Notificação Prévia Visando a Autorregulamentação”; b) Permitir a identificação por um título específico da notificação pelo fisco municipal; c) Permitir a identificação do período de abrangência da notificação; d) Permitir que o fisco municipal possa discriminar as ações exigíveis a partir da notificação; e) Permitir que o fisco municipal possa estabelecer o prazo para que seja promovida a autorregulamentação; f) Permitir ao fisco municipal a identificação das normas legais que fundamentam a notificação ao contribuinte; g) Permitir a identificação do agente público responsável pela notificação, exibindo matrícula, e cargo ocupado.
- Deverá permitir a geração de notificações a partir da identificação de contribuintes que não tenham efetuado a quitação dos débitos declarados mensalmente na DAS-D, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: a) Identificação automática da notificação segundo o modelo estabelecido pelo CGSN que trata de “Notificação Prévia Visando a Autorregulamentação”; b) Permitir a identificação por um título específico da notificação pelo fisco municipal; c) Permitir a identificação do período de abrangência da notificação; d) Permitir que o fisco municipal possa discriminar as ações exigíveis a partir da notificação; e) Permitir que o fisco municipal possa estabelecer o prazo para que seja promovida a autorregulamentação; f) Permitir ao fisco municipal a identificação das normas legais que fundamentam a notificação ao contribuinte; g) Permitir a identificação do agente público responsável pela notificação, exibindo matrícula, e cargo ocupado.
- Deverá permitir a geração de notificações a partir da identificação de contribuintes que tenham efetuado declarações divergentes, cruzando dados da base de cálculo da nota fiscal de serviços com a base de cálculo declarada no Simples Nacional, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: a) Identificação automática da

PREFEITURA DE OURO PRETO

notificação segundo o modelo estabelecido pelo CGSN que trata de “Notificação Prévia Visando a Autorregulamentação”; b) Permitir a identificação por um título específico da notificação pelo fisco municipal; c) Permitir a identificação do período de abrangência da notificação; d) Permitir que o fisco municipal possa discriminar as ações exigíveis a partir da notificação; e) Permitir que o fisco municipal possa estabelecer o prazo para que seja promovida a autorregulamentação; f) Permitir ao fisco municipal a identificação das normas legais que fundamentam a notificação ao contribuinte;

- Deverá ser possível identificar os contribuintes que se auto regularizaram após notificados.
- Deverá ser possível estabelecer um percentual de sucesso das notificações transmitidas.

PROVA CONCEITO

4.31. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

4.32. A prova conceito deverá ser realizada presencialmente.

4.33. Caberá a Secretaria de Municipal de Fazenda, por intermédio da Gerência da Receita Municipal, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.34. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

4.35. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, em um horário a combinar

4.36. Caberá à proponente convocada pelo Pregoeiro comprovar que a tecnologia demonstrada cumpre TODOS os requisitos técnicos conforme tabela abaixo:

Item	Requisitos Mínimos	Atendimento	
		Sim	Não
1	A solução tecnológica de processamento de dados (aplicação web) a ser disponibilizada ao município deverá operar em um datacenter de alta disponibilidade e com eficiência energética comprovada (ISO 50001 ou equivalente).	()	()

PREFEITURA DE OURO PRETO

2	<p>O sistema deverá adotar protocolos de segurança reconhecidos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256 ou equivalente) • Autenticação multifator para acessos 	()	()
3	<p>Possuir ferramenta de parametrização de informações relativas à Fundamentações Legais que serão empregadas nos mecanismos de cobranças e notificações contendo no mínimo as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Título da Norma Legal; b) Número da Norma Legal; c) Ano da Norma Legal; d) Número do Artigo; e) Conteúdo do Artigo; 	()	()
4	<p>Possuir mecanismos de monitoramento do acesso às informações através dos seguintes requisitos mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Monitoramento da utilização do sistema pelos usuários por meio de logs de e de quaisquer alterações nos dados persistidos em banco de dados; b) A aplicação web de prestação de serviços ao município deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às suas funções, bancos de dados, documentos eletrônicos controlando os perfis de usuários e o acesso às funções dos seus módulos que integram a aplicação; c) Emissão de relatório e gráficos sobre tais registros e acessos, identificando-os por usuário, período de utilização, funções acessadas e dados modificados. 	()	()
5	<p>O sistema deverá disponibilizar um painel informativo dinâmico e interativo, projetado para apresentar dados estatísticos extraídos diretamente da base de dados. Esse painel necessita oferecer visualizações claras, organizadas e intuitivas, proporcionando uma experiência amigável ao usuário, visando atender o item 4.30 deste termo de referência</p>	()	()
6	<p>O sistema deverá ser capaz de identificar contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória (DAS-D)</p>	()	()
7	<p>O sistema deverá ser capaz de identificar contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória (DAS-D) que se encontram <u>inadimplentes</u>.</p>	()	()
8	<p>O sistema deverá identificar a partir das declarações do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) receitas advindas de contribuintes de outros municípios.</p>	()	()
9	<p>O sistema deverá identificar a partir das declarações do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) receitas declaradas de contribuintes locais para</p>	()	()

	outros municípios.		
10	O sistema deverá identificar a partir das declarações do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) os contribuintes que não possuem registro de atividades contábeis em sua inscrição nacional de pessoa jurídica (CNPJ), porém, que declararam ter praticado atividades contábeis autorizadas pela legislação municipal a recolher o ISS em valor fixo pela guia municipal.	()	()
11	O sistema deverá identificar a partir das declarações do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) receitas declaradas como regime especial.	()	()
12	O sistema deverá identificar a partir das declarações do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) as retificações efetuadas no período cujos valores sejam a menor do que o valor original.	()	()
13	O sistema deverá identificar a partir das declarações da Arrecadação do Simples Nacional (DAS-D) a segregação dos serviços por atividade inconsistentes com código de serviços ou CNAE informado nas Notas Fiscais emitidas.	()	()
14	Visão geral de todos os contribuintes enquadrados no Simples Nacional quanto à emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e).	()	()
15	Visão geral de todos os dados importados pelo sistema, recebidos através dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e apresentar no mínimo as seguintes informações: a) Permitir a consulta dos valores arrecadados por competência ou por data de recebimento; b) Permitir a consulta dos valores arrecadados por períodos; c) Permitir a consulta dos valores arrecadados por tipo de origem da guia; d) Permitir a consulta dos valores arrecadados por faixa de valores; e) Apresentar gráficos com informações sobre valores arrecadados;	()	()
16	Visão geral de todos os estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional que quanto à declaração através da DAS-D e quanto à emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e)	()	()
17	Visão geral de todos os estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional que não efetuaram a declaração através da DAS-D e quanto à emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e).	()	()
18	Visão de todos os estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional por competência que declararam a DAS-D e emitiram Notas Fiscais de Serviços Eletrônica.	()	()
19	O sistema deverá permitir a consulta e emissão de relatórios a partir da identificação de contribuintes que não tenham cumprido a obrigatoriedade de declaração da DAS-D.	()	()

20	O sistema deverá efetuar os cruzamentos das notas fiscais emitidas pelo contribuinte no sistema tributário municipal com a Declaração no PGDAS de forma a apontar diferenças de base de cálculo de faturamento de ISS próprio declaradas conforme item 4.30.6.1.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21	Deverá possibilitar a elaboração de mensagens padronizadas pelo comitê gestor do Simples Nacional, viabilizando a notificação dos contribuintes deste regime tributário através do ambiente DTE-SN comum aos entes federativos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22	O sistema deverá efetuar os cruzamentos das notas fiscais emitidas pelo contribuinte no sistema tributário municipal com a Declaração no PGDAS de forma a apontar declarações de ISS devido a outros municípios, contudo, de acordo com as notas fiscais emitidas, o ISS seria devido ao município de Ouro Preto-MG, conforme item 4.30.5.4.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23	O sistema deverá efetuar os cruzamentos das notas fiscais emitidas pelo contribuinte no sistema tributário municipal com a Declaração no PGDAS de forma a apontar ISS declarado com Isento ou Imune sem a devida autorização no sistema tributário municipal para a Isenção ou Imunidade declarada.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24	O sistema deverá efetuar os cruzamentos das notas fiscais emitidas pelo contribuinte no sistema tributário municipal com a Declaração no PGDAS de forma a apontar diferenças de base de cálculo de faturamento declarado no PGDAS com ISS retido em montantes diferentes do ISS de fato retido nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte conforme item 4.30.6.3.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
25	O sistema deverá efetuar os cruzamentos das notas fiscais emitidas pelo contribuinte no sistema tributário municipal com a Declaração no PGDAS de forma a apontar ISS retido pelo tomador de serviços de empresas optantes pelo Simples Nacional utilizando alíquotas diferentes da alíquota de fato aplicável ao contribuinte de acordo com as declarações no PGDAS.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
26	O sistema deverá informar contribuintes optantes pelo Simples Nacional que estão extrapolaram o sublimite de faturamento de R\$3.600.000,00 e, dessa forma, estão impedidos de recolher ISS pelas guias do Simples Nacional.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27	O sistema deverá informar contribuintes optantes pelo Simples Nacional que estão extrapolaram o limite de faturamento de R\$4.800.000,00 e, dessa forma, foram desenquadrados do Simples Nacional, mas permanecem como optante no sistema tributário municipal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28	A plataforma deverá disponibilizar ambiente online para que o contribuinte municipal, pessoa jurídica, tenha acesso as mensagens encaminhadas pelos agentes da administração pública.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PREFEITURA DE OURO PRETO

29	O sistema deverá elaborar os arquivos de notificação em lote para os contribuintes disponibilizando a montagem dos arquivos de acordo com o layout exigido pela plataforma do Simples Nacional. Modelos de mensagem (0018, 0015, 0019, 0013, 0012, 0014). Deverá disponibilizar uma visão geral para acompanhamento dos prazos previstos na legislação para as ações de fiscalização iniciadas com o envio dos arquivos de notificação em lote.	()	()
----	---	-----	-----

- 4.37.** A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, inclusos os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Secretaria de Municipal de Fazenda, por intermédio da Gerência da Receita Municipal, no momento da realização da prova
- 4.38.** Deve ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.
- 4.39.** A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste Termo de Referência.
- 4.40.** Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos
- 4.41.** A exigência de uma prova de conceito para software é essencial para assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades do contratante. Esse processo permite validar funcionalidades, testar a usabilidade e identificar possíveis limitações. Além disso, contribui para a redução de riscos de ajustes futuros e promove eficiência técnica e econômica, garantindo que a contratação seja segura e alinhada aos objetivos do projeto.
- 4.42.** A prestação desse serviço é considerada contínua.
- 4.43.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.44.** Não foram verificados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis requisitos relevantes na prestação desse serviço, uma vez que possui natureza do serviço envolve o acesso a dados e informações por meio de uma plataforma digital, o que minimiza a utilização de recursos físicos e reduz a geração de resíduos. Deste modo não há impactos ambientais significativos associados a este tipo de serviço.

PREFEITURA DE OURO PRETO

4.45. Não haverá exigências da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.46. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: Após assinatura do instrumento contratual a contratante emitirá ordem de serviço ao contratado e agendará o dia e horário para início da execução dos serviços.
- A contratada oferecerá treinamento presencial, durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela contratante de forma a garantir a adequada utilização do sistema, observando a quantidade mínima de 06 servidores.
- A contratada realizará a Implantação, constituição e população da base de dados do sistema.

5.2. A contratada deverá garantir o funcionamento do sistema e de seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, caso seja necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 5.176/2018;

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

PREFEITURA DE OURO PRETO

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- 6.9.** Fica designado como fiscal técnico a servidora Christiane Ferreira Caldeira, Gerente Serviços Receitas de Arrecadação, lotada na Gerência da Receita Municipal.
- 6.10.** O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.16.** Fica designado como fiscal administrativo o servidor Rômulo Najm de Sá, Analista Fiscal da Receita Municipal, lotado na Gerência da Receita Municipal.
- 6.17.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.18.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

PREFEITURA DE OURO PRETO

Gestor do Contrato

- 6.19.** Fica designada como gestora do contrato a servidora Bruna Fernanda Fernandes Marcelino Pimenta – Gestora Serviços de Arrecadação dos Tributos Econômicos, lotada na Gerência da Receita Municipal.
- 6.20.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração
- 6.21.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.22.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.23.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.24.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.25.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.26.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados, conforme previsto no Anexo II, do Decreto Municipal 5.176/2018
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produzir os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo concordado entre as partes, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.
- 7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

PREFEITURA DE OURO PRETO

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

PREFEITURA DE OURO PRETO

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

Prazo de Pagamento

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 7.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior.
- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forme de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;

PREFEITURA DE OURO PRETO

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

- 8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 8.14.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

PREFEITURA DE OURO PRETO

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.24.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.31.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.32.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.33.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e equivalente com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público.

PREFEITURA DE OURO PRETO

8.34. Comprovar que a tecnologia demonstrada cumpre todos os requisitos técnicos conforme Prova Conceito elencada no item 4.36 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.133,32 (cento e sessenta mil e cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. 02.23.01.04.129.0019.2037.3.3.90.40.00 FR 1.500 Cod. Aplicação 0000 Ficha 200

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. O tratamento dos dados observará as hipóteses legais previstas nos arts. 7º e 23º da Lei nº 13.709/2018.

11.4. A contratada deverá garantir os direitos dos titulares dos dados, previstos no artigo 18 da Lei nº 13.709/2018, possibilitando a extração, retificação e eliminação dos dados quando aplicável.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar Política de Retenção e Descarte de Dados, contemplando prazos legais de guarda e mecanismos seguros de exclusão.

11.6. É vedada a transferência internacional de dados sem prévia autorização da Administração e comprovação de conformidade legal do Art. 33 da Lei nº 13.709/2018.

11.7. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 11.8.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 11.9.** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes
- 11.10.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 11.11.** A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 11.12.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.13.** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- 11.14.** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados
- 11.15.** A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato, sendo vedada a retenção, cópia ou uso dos dados pela contratada após a extinção do contrato.
- 11.16.** Ao término do contrato, a contratada deverá devolver todos os dados do município:
- Em formato aberto e não proprietário (CSV, XML ou JSON)
 - Garantindo a integridade e completude das informações;
 - Incluindo documentação técnica para viabilizar integração ou migração futura, caso necessário.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 11.17.** A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 11.18.** A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 11.19.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.20.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.21.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.22.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.23.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.24.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.25.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.26.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.27.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 11.28. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.29. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.30. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 12.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial (DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.11. A Administração terá o prazo de 15 (quize) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 12.17. Realizar reajustes contratuais, após decorridos 12 (doze) meses, de acordo com a média aritmética dos seguintes índices: INPC do IBGE e IGP-M da FGV ou qualquer outro que venha substituí-los.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações e requisitos constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 13.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 13.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.9.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.14. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 13.15. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa afetar os dados pessoais ou o funcionamento do sistema.

14. PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Ouro Preto, 22 de agosto de 2025.

Christiane Ferreira Caldeira
Gerente dos Serviços de Receitas de Arrecadação Municipal

Bruna Fernanda Fernandes Marcelino Pimenta
Gestora Serviços de Arrecadação dos Tributos Econômicos

Rômulo Najm de Sá
Analista Fiscal da Receita Municipal